



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, SubProcuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda manifestou-se: “Sr. Presidente, quero fazer o registro do aniversário, hoje, do Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e desejar ao colega muita felicidade, saúde e paz. Reafirmo que é uma honra para nós conviver com S. Ex.^a, colega que já está no TST há mais ou menos dois anos, sempre brilhante, inteligente, participativo. Era o registro que eu queria fazer. Muito obrigada”. A Representante do Ministério Público do Trabalho e o Excelentíssimo Ministro Augusto César também se associaram à manifestação. O Excelentíssimo Ministro Aloysio também aderiu às manifestações, nos seguintes termos: “Senhores, registro as manifestações de cumprimentos pelo aniversário e rendemos honras, com a adesão do Ministério Público, ao Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, desejando a S. Ex.^a saúde e paz, que continue na sua brilhante trajetória neste Tribunal, contribuindo com sua amizade e simpatia para uma agradável convivência nesta Corte. Parabéns”. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: Processo: AIRR - 36-67.2014.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gaspar Teixeira, Agravado(s): RICARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Riskalla Filho, Advogado: Dr. Matheus Passarinho Smith da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36-23.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MILTON FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 546-20.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): LENICE DO CARMO MOURA, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual, para o julgamento da matéria como entender de direito. **Processo: AIRR - 2343-16.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 711-80.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ALVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabíola Peixoto Ávila Rossato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora: I - retirar o processo de pauta; II - determinar a correção



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da autuação para que conste como parte agravante JOÃO ELIZABETH DE RESENDE, verificando a razão do erro do nome do agravante. **Processo: AIRR - 169800-40.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIAMPAOLO ALBIERI, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): ELISEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.;

Processo: AIRR - 94140-96.2009.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSIMARY FERREIRA DE MELO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Warley Pontelo Barbosa, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Romy Cristhine S. Valadares, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.;

Processo: AIRR - 2054-29.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.;

Processo: AIRR - 1208-94.2012.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): ALEXIA PERANSONI SEVERO, Advogado: Dr. Claudenir Clemente Migliorin, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.;

Processo: AIRR - 1922-69.2010.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): REGINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta.

Processo: RR - 2450-77.2013.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): J P ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): CLEMENTE BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 422 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Sebastião Luís Vieira Machado.

Processo: RR - 201-75.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis, Recorrido(s): CLÁUDIO NASCIMENTO CLAUDINO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. CONDENAÇÃO FUNDADA EM SUCUMBÊNCIA", porque foram contrariadas a Súmula n.º 219 do TST e a OJ n.º 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.

Processo: RR - 11371-25.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DE SOUSA PAULO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente se houve tempo gasto com "refeição, deslocamento, colocação de EPs, aguardo para a marcação do ponto ou a espera pelo transporte fornecido pela empresa no final do turno", bem como o período exato de permanência na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e no final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 36840-26.1999.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Recorrido(s): MERILOURDES VIEIRA VALVERDE, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da demissão sem motivação e afastar a reintegração deferida, bem como o pagamento das parcelas trabalhistas respectivas, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 2538000-42.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Recorrido(s): DANIELA GUTSTEIN, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 295-20.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Celso Henrique Rodrigues Fortes, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogado: Dr. Mauricio de Sousa Pessoa, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento a fim de condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a r. sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Sousa Pessoa. **Processo: RR - 35700-80.2007.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DALTON BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 150-16.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DOURIVAL VIVEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Paula Matera Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, do período total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora) e reflexos. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Paula Matera Barbosa, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 113600-28.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SALES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO, porque contrariada a Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: falou pelo Recorrente a Dr.ª Mariana Dantas de Medeiros. **Processo: RR - 748-93.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por determinação do Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Joeny Gomide Santos, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 310-08.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BAGÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. José Walter Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1003-98.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PARVEL PARAIBUNA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Juarez Loures de Oliveira, Recorrente(s): ARTHUR LEAL NETO, Advogado: Dr. João Inácio da Silva Neto, Recorrido(s): ERG PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Áureo Carneiro Fortuna, Recorrido(s): SEGURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - SEI, Advogado: Dr. Márcio stephan Bragagnolo, Recorrido(s): MANCHESTER MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - Julgar prejudicado o exame do recurso ordinário da autora, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em relação aos temas pertinentes à medida cautelar; II - Dar provimento parcial ao recurso ordinário da autora para limitar o valor da causa em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); III - Negar provimento ao recurso ordinário adesivo do réu, Artur Leal Neto. Observação: presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1701-22.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DANILO TREVISI BUSSADORI, Advogado: Dr. Vinícius Fonsêca dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Danilo Trevisi Bussadori, Recorrido(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 620 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenou a reclamada no pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, bem como diferenças de vale-alimentação, ante a aplicação das convenções coletivas. Observação I: presente à Sessão a Dra. Larissa Fonsêca dos Santos e Silva, patrona do Recorrente. Observação II: falou pelo Recorrido a Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa. **Processo: RR - 52900-65.1998.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 467-84.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE CARLOS GREGÓRIO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por contrariedade à Súmula 288, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria do autor, em parcelas vencidas e vincendas, mais juros e correção monetária, observada a prescrição parcial quinquenal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do 2º reclamado. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de revista adesivo do 2º reclamado. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 105500-94.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrente(s): TERESINHA INÊS TITTON PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas interpostos pelas reclamadas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelos reclamantes, em razão de não ter sido conhecido o recurso de revista principal, nos termos do que dispõe o art. 500, inciso III, do Código de Processo Civil. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 638-94.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CILENE TOLEDO BIANCHI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 234-08.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I) Não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e II) Negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 61100-74.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ABEL DA PENHA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. THAIS GUEDES RAMOS, Advogado: Dr. Domênica Marques da S. Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. Observação: presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1328-96.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLÍNICA NEFRON DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA WEISS TORMA, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIFICADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESAU, Advogado: Dr. Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado. incidência de contribuição previdenciária", por dissenso jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 117000-14.2006.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrente(s): MULTIBANK S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Nazareno Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de não conhecer dos recursos de revista da LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A. e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MULTIBANK S.A. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 592-65.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÉRGIO LEITE FORTES, Advogado: Dr. Angelo Bello Butrus, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 334-25.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): SÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Pereira da Silva Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 419-11.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-39.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NORMANDO CÂNDIDO MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Frago Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 696-87.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLÍCIA MÁRCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223800-98.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): EDSON ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Elisa Jaques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119800-50.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARIA CECÍLIA SPINA FORJAZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2287-75.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): LUCIANA FLÁVIA DE RESENDE, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90-62.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CIBELE CHRISTOFARO, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Agravado(s): GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogada: Dra. Nayara Fonseca Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-77.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUCIENE NERY MANSUR DUARTE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogada: Dra. Camila Pellegrino Ribeiro da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 915-75.2012.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): LUDMILA SOUZA ALMEIDA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Falcão, Agravado(s): RIGESA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Fontes de Amorim e Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-82.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94500-85.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): NEUSA GATO PASCOARELI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado, Banco do Brasil; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 488-49.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): ADÃO BECKER GONÇALVES, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire.; **Processo: AIRR - 192900-38.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): ELAINE GUERREIRO DULAC E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: ED-RR - 1551-19.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Embargado(a): NICOLAU HAMILTON LOPES MARQUES, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire.; **Processo: AIRR - 210400-26.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FERNANDA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quorum o Excelentíssimo Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-AIRR - 77400-09.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VANDA MAGALHAES VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Diogo Campos Medina Maia, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: ED-AIRR - 92000-56.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GILSON NEI SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): CAPIXABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: ED-AIRR - 1738-30.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): JOÃO BATISTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. **Processo: RR - 4-78.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, porque foram contrariadas a OJ nº 305 da SBDI-1 e as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 7-81.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): ELIANA MARIA TAMBELLINI SCALVI, Advogado: Dr. Hélio Schiavolim Filho, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema contribuições previdenciárias - fato gerador (art. 195, I, da CF). **Processo: AIRR - 14-45.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): MARCELO LUIZ DELGADO, Advogado: Dr. Willian Yamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20-12.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): CÉLIA DOS SANTOS CABREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 47-49.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada porque foi contrariada a OJ nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, SAMARCO MINERACAO S.A., excluindo-a da lide. **Processo: AIRR - 48-52.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ASSIS, Procurador: Dr. Alexandre Monte Constantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67-67.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Eduardo Machado de Campos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Embargado(a): JOSÉ ANDRÉ ÁVILA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 71-08.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 73-84.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Araújo Rangel, Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): JOÃO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Xavier de Lima Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-20.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ricardo Delgado Preti, Agravado(s): WALDOMIRO ESTEVAO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Medeiros Crivellente, Advogado: Dr. ELIANE AIRES COUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 87-16.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: AIRR - 95-92.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOURIVAL LOPES LIOTA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s): BRASANITAS SUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Maria Conceição Cauduro, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUB-CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER BARRA SHOPPING SUL, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): PORTO SHOP S.A., Advogado: Dr. Patrícia Weide Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-76.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): CLAUDETE RECANELI SILVA, Advogado: Dr. José Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104-32.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTALADORA SÃO MARCOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Adelar Meneguzzo, Recorrido(s): EVERTON WILKI BOOS, Advogada: Dra. Ana Beatriz Carvalho Waldman Capponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 118-48.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIVALDO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123-24.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do segundo reclamado (Serviço Social da Indústria-SESI) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao reclamante, excluindo-o do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 150-50.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Agravado(s): MARCELO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168-48.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Rufino Pereira, Recorrido(s): MG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Farias do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INOBSERVÂNCIA DE DIREITOS TRABALHISTAS. TUTELA PREVENTIVO-INIBITÓRIA. COMINAÇÃO DE MULTA", por violação do art. 461 do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a ré efetue tempestivamente o pagamento dos salários de seus empregados, nos termos do art. 459, § 1.º, da CLT, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por trabalhador prejudicado, e o recolhimento mensal do FGTS, observados o prazo e a forma da lei, sob pena de multa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador prejudicado. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **Processo: RR - 171-28.2013.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DORANE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Avansini Carnelos, Advogado: Dr. Jorge Augusto Buzetti Silvestre, Advogado: Dr. Edney Luiz Heberle, Advogado: Dr. Eduardo Marques Chagas, Recorrido(s): JESSICA VIEIRA BISPO, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Dr. Andreia Romfim Gobbi, Advogado: Dr. Volmir Rubin, Advogado: Dr. Rita de Cassia Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 180-03.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JANE GRACIELE LIMA SANTANA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Embargado(a): DEL PUNTO HOTEL LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Mark Sander de Araújo Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 182-71.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): THIAGO NEGRO TOBIAS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. II - não conhecer do agravo de instrumento da Essencial Sistema de Segurança Ltda. **Processo: RR - 200-95.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCELO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e demais vantagens do contrato de trabalho, desde a despedida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

até o definitivo retorno. **Processo: RR - 209-26.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): ELIANE KARVASKI, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 247-88.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DENISE ZANOVELI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-82.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): KRISCHA LISATCHOK E OUTRA, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 256-64.2013.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Travassos Deda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-03.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 283-55.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 284-47.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ELIR JOSÉ BLASI, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 290-48.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): NALIA ERICA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; **Processo: AIRR - 302-72.2010.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-98.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): CARLOS LUCAS APARECIDO DOMENEGHETTI, Advogado: Dr. Sérgio Bragatte, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema contribuições previdenciárias - fato gerador (art. 195, I, da CF). **Processo: RR - 315-13.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SOFTMARKETING SOLUÇÕES EM MKT E CALL CENTER, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): SIRLENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 329-08.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): JOSELINDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 340-02.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Alcemar Lemes Pereira, Agravado(s): MARCELO SARMENTO ESSVEIN, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 343-45.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: Dr. José Roberto Oliveira Simões, Recorrido(s): JÚLIO SÉRGIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 344-18.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Gersa Nunes de Sousa, Agravado(s): JEAN VITOR MAGALHÃES LIMA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARLISE DANIELI MAGALHÃES LIMA), Advogado: Dr. Muryel Bandeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-96.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO PFEIFFER, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 371-32.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): ADAURI ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 11 de fevereiro de 2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. REGULAMENTO INTERNO DA CORSAN. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ÔNUS DA PROVA", porque foram violados os arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento não concedidas nos anos de 2008 a 2013; II - "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 423-58.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): RICARDO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Jivago Augusto Ely Temes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. CREDENCIAL SINDICAL AUSENTE", porque foi contrariada a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 439-70.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FINAMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Silveira, Recorrido(s): OEDER MELO ADAMI, Advogado: Dr. Aderciona Fátima de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Urzedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente aos honorários advocatícios. Não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 439-74.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): METALÚRGICA SIMONAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Agravado(s): ROSELAINÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovana Lumi Alberton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-46.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NADIR APARECIDO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Margareth Barreto de Pinho Tavares, Agravado(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 461-08.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): FELIPE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): FÁCIL FÁCIL RECIFE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 462-75.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Recorrido(s): FÁBIO REISDORFER PINHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Rafael Braga Librelotto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 11 de fevereiro de 2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. REGULAMENTO INTERNO DA CORSAN. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ÔNUS DA PROVA", porque foram violados os arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento não concedidas nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2011 e 2012, II - "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 465-19.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): GENAILSON FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere. **Processo: AIRR - 468-19.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): JANAÍNA APARECIDA GAMA MARAVILHA, Advogado: Dr. David Detilio, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-95.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mina Entler Cimini, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Agravado(s): BATTFER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida França da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-40.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antônio Carlos Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): MARLI ELINES DURAN, Advogado: Dr. André Milhome de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 503-10.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Recorrido(s): LUCINARA RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Simone de Amaral Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 509-87.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Agravado(s): CARLOS GENES BORGHI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ARR - 509-58.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JACKSON FELIPE GALLIANI, Advogada: Dra. Vanessa Michela Held, Agravado(s) e Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): NEXT WAY ASSESSORIA, SUPERVISÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1, e, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Suzano Papel e Celulose S.A. e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 565-70.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569-44.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ERICOIDE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 594-16.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MI SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): OSMARIO MENDES, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-52.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. José de Oliveira Ferraz, Agravado(s): REDE NACIONAL DE AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Massao Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-85.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUZIA LEITE PEREIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Helder Verçosa Morato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 625-47.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADÃO VIEIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-57.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-88.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): ODILON ARAÚJO, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-64.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Procurador: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 671-52.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO BRITO DO CARMO, Advogado: Dr. Daniel Redivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-27.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): IÊDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-64.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): CARLA MARTINS DE MARTINS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-21.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA LÚCIA MARCONATO BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 696-23.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): EMERSON GUERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-03.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): BRUNO CAMACHO FRADE, Advogado: Dr. Paulo Marcelo da Silva Palmeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

751-52.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): TEREZINHA DE FATIMA MAZZINI DE ABREU, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 751-13.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Recorrido(s): ROSÂNGELA OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Júlia Diogo Volcan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 757-90.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KATIA MAGESTE FARIA RESENDE, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir o pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 780-59.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ GIVANILDO DOS ANJOS LIRA, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Alves Peixoto, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 786-28.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo Guimarães Júnior, Recorrido(s): THIAGO MEDRADO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 795-53.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULIDENT ODONTOLOGIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Agravado(s): MARIANA COSTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 806-98.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Embargado(a): MATILDE SELHORST FERREIRA, Embargado(a): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 811-08.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Embargado(a): CARLA CRISTINA DE SORDI, Advogado: Dr. Frederico Fortes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 818-45.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BARBOSA SÁ, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS SALARIAIS", porque foi contrariada a OJ n.º 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, em férias mais um terço, 13º salário, e FGTS. **Processo: AIRR - 824-03.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEDRO EGYDIO BESTLE VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 824-85.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 839-20.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EVANDRO VINÍCIUS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Souza, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Fernanda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-96.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEDRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 860-96.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE CAVANELLAS, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-83.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Cláudia Santoro, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad, Advogado: Dr. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): CARMEM APARECIDA DIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-20.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): PAULO LOUREIRO ALVES NETO, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 888-77.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 1031/1036, pronunciando-se expressamente acerca das manifestações da reclamada no tocante as horas extras sem registro. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 904-89.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DANIELLA DA ROCHA JANEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 920-68.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ITAMAR DA SILVA BARRETO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS PROBATÓRIO", porque foi contrariada a Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 924-54.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Cecília da Costa, Agravante(s): IVANISE BOLDRINI AURELIANO, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 939-43.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): NEUZELI LUNA, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Dr. Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964-95.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): PEDRO LUIZ BORLINI, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 964-75.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DAS MERCEDES MENDES DE MACEDO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-30.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): DANIELA DO NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-27.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): AFONSO TINTORI, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 984-57.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravante(s): ROBERTO CABRAL XAVIER DE FARIAS, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 989-68.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO COSME ROSA E SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Advogada: Dra. Graziella Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1012-39.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SONIA REGINA DA CUNHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ACORDO COLETIVO QUE ESTABELECEU A NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA DA PARCELA EM 1987. ADESÃO DA EMPREGADORA AO PAT EM 1991. EFEITOS", por contrariedade às Súmulas nos 51 e 241 do TST e violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF/88, 468 e 9º da CLT, "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PAGAMENTO AOS APOSENTADOS", por contrariedade à Súmula nº 51 da SDI-1 do TST, e "PRESCRIÇÃO. REFLEXOS NO FGTS. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o período contratual, deferindo o pagamento dos reflexos no FGTS no período imprescrito, reconhecer o direito à integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante e deferir o pagamento das diferenças vencidas e vincendas e afastar a prescrição quinquenal parcial e reconhecer a prescrição trintenária, quanto ao pedido de reflexos no FGTS da parcela efetivamente paga na vigência do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1017-56.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR MENDES BRANDÃO, Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Paloma Cristina Santana Villar Dellaparte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1025-77.2011.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUCILEIA HENRIQUE DAS GRACAS, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1026-56.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): VALDINEI DE MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1029-25.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBSON DIAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Flávio de Lima Souza, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras, no período de 20 de outubro de 2010 a 7 de outubro de 2012, e reflexos. **Processo: AIRR - 1031-80.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ediano Santos Pereira, Agravado(s): ALBERTO PERES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-48.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): ANÍSIA CÉLIA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1045-40.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): ZELINDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, determinando que sejam compensados os valores devidos a título de adicional de periculosidade e reflexos, com os valores pagos a título de adicional de insalubridade e reflexos, observada a prescrição declarada; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Observação: o Excentíssimo Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 1052-85.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): DANIEL AUGUSTO FERREIRA, Advogada: Dra. Sylvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o levantamento, pelo reclamante, do depósito existente nos autos. **Processo: AIRR - 1072-86.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES ALTO RONURO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IDERVANE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. José Rodolfo Novaes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-41.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): EUNICE AIRES SILVA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Ângelo Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1156-88.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Recorrido(s): FRANCISCO DALTON ASSUNÇÃO PINTO, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 1159-95.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar que o adicional de periculosidade e o adicional de HRA (Hora de Repouso e Alimentação) não compõem a base de cálculo do "complemento de RMNR"; b) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de RMNR, em parcelas vencidas e vincendas, com todas as incidências previstas em leis e nos Acordos Coletivos, bem como efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e de FGTS, e c) determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o pedido referente ao cabimento de inclusão das diferenças de RMNR no salário de contribuição para a PETROS, e respectivos recolhimentos. Como consectário, condeno a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% do valor da condenação, ante o preenchimento dos requisitos da Súmula n.º 219 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Processo: AIRR - 1169-92.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Agravado(s): WISLEY SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Liliane Vanusa Sodrê Barroso, Agravado(s): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1172-02.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DÁRIO LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1218-59.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALMIR MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-46.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ESPÓLIO de JAIR LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;

Processo: ED-AIRR - 1238-78.2010.5.03.0104 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): CIBELE NAVARRO DE MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Diacov, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1246-64.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): RUBENS ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Haubert Manteli, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-31.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;

Processo: AIRR - 1305-13.2012.5.15.0048 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LEILA CRISTIANE NOVAIS SILVA, Advogada: Dra. Camila de Carvalho Stocco, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1306-43.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RITA DE CÁSCIA DE PAULA, Advogado: Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho em relação ao período anterior à instituição do Regime Jurídico Único, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito.;

Processo: AIRR - 1316-39.2013.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1318-28.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Embargado(a): MARLENE MADALENA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütshov Campos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas, FUMES e FAMEMA. **Processo: ARR - 1375-91.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BESERRA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da fundação reclamada; II) conhecer do recurso de revista da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamante, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação dos juros da Fazenda Pública, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, impondo-se, no caso, a incidência dos juros de mora no percentual de 1% ao mês, conforme dispõe o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 1384-67.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Advogado: Dr. Herbert Jullis Marques, Agravado(s): JEFFERSON RODRIGO ROSA, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426-25.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIO DIAS PEDRO, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): C. H. DA SILVA CARLOS - ME, Advogado: Dr. José Alcides Formigari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-73.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): ARLEIDE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-68.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de JOHN HERBERT BUCKUP, Advogada: Dra. Tereza Nestor dos Santos, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1450-87.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MANOEL GUIMARÃES ALVES, Advogado: Dr. Angela Regina Azevedo da Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1456-67.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALDEMIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Martha Regina Sant Anna Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIVISOR. JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS", porque foi contrariada a Súmula n.º 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 200 e, por conseguinte, restabelecer a sentença quanto ao deferimento de diferenças de horas extras e reflexos, observada a prescrição declarada. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados em observância à Súmula n.º 338 do TST; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCEPÇÃO DE SALÁRIO ACIMA DO DOBRO DO MÍNIMO PREVISTO EM LEI. DECLARAÇÃO DE POBREZA", porque foi contrariada a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para da condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 1459-72.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA DE FATIMA VENEIO CAMPOS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: AIRR - 1462-66.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO CLEAN VEIGA SOARES, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1484-32.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1495-19.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HRT O & G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Antônio Szlachta, Recorrido(s): IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lidiane da Costa Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda reclamada (HRT O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA.) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao reclamante, excluindo-a do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1517-11.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): JOELSON DA SILVA SIMPLÍCIO, Advogado: Dr. Vanilda Fernandes do Prado Rei, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-83.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EURIDES DE ARAÚJO PINHEIRO, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1520-39.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): EVERTON PAVEI, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras além da 8ª diária - jornada 12x36 - validade norma coletiva", porque foi contrariada a Súmula nº 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a validade da norma coletiva autorizadora do regime de 12x36 horas e deferiu as horas extras consideradas excedentes da 12ª hora diária, com adicional, em decorrência da hora noturna reduzida e reflexos, e quanto ao tema "dedução de valores - critério de abatimento", porque foi contrariada a OJ nº 415, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas não seja limitado ao mês da apuração, mas integral, e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1527-75.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): LUIZ CESAR FEITOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1529-74.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. Cícero Steiner Ruschel, Embargado(a): LIZANDRO JESUS VALARDE CONDORI, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1535-17.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): ROSMARI MAINO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1559-27.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclíbes Burgarelli Filho, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Recorrido(s): DELHI PALACE RESTAURANTE E BOUTIQUE INDIANA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1567-70.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravante(s): TAIANE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-95.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): CATIA ANGELICA DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-02.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira Netto, Advogado: Dr. Aurécio Oliveira Lobo Filho, Advogado: Dr. Henrique Celso de Castro Sant'anna, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-36.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Agravado(s): LÉO PAULO PEDROSO, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1595-14.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): ADMILSON TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, após concedido prazo à embargante para emendar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

inicial, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas.

Processo: AIRR - 1599-49.2010.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WINDSOR DANIEL PEREIRA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1600-40.2006.5.01.0019 da 1a.**

Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Recorrido(s): CARMEN RIBAS MARTINEZ, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por maioria, vencida a Ministra Kátia Magalhães Arruda, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 198, I, do Código Civil, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrita a pretensão, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.

Processo: AIRR - 1606-84.2011.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): CLOVIS COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Elida Lemos da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1625-98.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora:

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCELIO LUÍS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Recorrido(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a OJ nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da integralidade das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional de horas extras e reflexos. ;

Processo: AIRR - 1630-25.2012.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-36.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães

Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): EVA RODRIGUES SORIA E OUTROS, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646-52.2010.5.02.0054 da 2a. Região**,

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donizete Simões de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1664-**

29.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): VF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Pacheco, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo José da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**

1690-47.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): EDVALDO DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-71.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-08.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DANIEL FREDERICO MARQUES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759-82.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): RODRIGO NOGUEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema contribuições previdenciárias - fato gerador (art. 195, I, da CF).; **Processo: Ag-AIRR - 1759-86.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NELSON JOSÉ VÍGOLO E OUTRO E OUTRO, Advogado: Dr. Vanderlei Chilante, Agravado(s): EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para seguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1776-78.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ROSEMARI RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Verdade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: AIRR - 1780-04.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SIMÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1785-12.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELENICE PACOVSKA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 desta Corte, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO. ART. 11, §1º, DA LEI 1.060/50", por violação do art. 11, §1º, da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais, em férias mais o terço, 13os salários e FGTS, nos termos da OJ nº 394 da SDI-1 desta Corte e determinar que os honorários advocatícios sejam calculados em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 1793-52.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): AURELÚCIA CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 1817-06.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): R.C. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837-04.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRUNA PLUMARI DIAS, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1870-48.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): RUDINEI VENDRAME, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1873-70.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARILZA RIGUE MAIA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelos reclamantes para suprir omissão e, conferindo efeito modificativo ao julgado, deferir o pagamento de honorários advocatícios (OJ n.º 348 da SBDI-1 do TST), no importe de 15% do valor líquido da condenação. **Processo: RR - 2008-13.2013.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Advogado: Dr. RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, Recorrido(s): CLÁUDIO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo T.C. Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 2024-29.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): THAINA SALVIATO BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Joana Dantas da Silva, Agravado(s): LX COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046-38.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): HELMAR ANTÔNIO CÔRTEZ, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 2057-78.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Recorrido(s): HUGO CHARLES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beatriz Bairral Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF (ressalvado o entendimento pessoal da relatora por se tratar de recurso de revista anterior à Lei nº 13.015/2014) e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo; e b) excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 2074-60.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Agravado(s): BRUNA DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Diniz Borges, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-40.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSANA MARIA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165-74.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ NIVALDO DE ARRUDA, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2359-96.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FELIPE JOSÉ SIMÕES, Advogada: Dra. Ângela Maria Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2394-89.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ EVÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2454-10.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WILLIAN DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): EADI SANTO ANDRÉ TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2480-22.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JONATAS COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2606-85.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DENIS FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2635-38.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGECONSULT ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Oliva, Agravado(s): NILO CAMPI, Advogado: Dr. Camillo Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2762-98.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Andréa Salcedo Monteiro dos Santos Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Procurador: Dr. Rogério Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2828-59.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2864-06.2011.5.02.0079 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Embargado(a): EDUARDO CANDIDO SCHMIDT, Advogado: Dr. Daniela da Silva Oliveira, Embargado(a): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprindo a omissão, declarar que a responsabilidade subsidiária da Universidade de São Paulo - USP está restrita ao período em que o reclamante prestou serviços naquela instituição, isto é, de 9 de julho de 2009 a 15 de agosto de 2011. **Processo: RR - 2909-48.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Ponzi, Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIO SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Renato Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3370-65.2011.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Procurador: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): SIMARA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3655-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA., Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Victor Jen Ou, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10007-17.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MANGUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10038-45.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRUNA SILVA DA FÉ, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10066-43.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BORGWARNER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): TIAGO VIANA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ettore Martins Chagas, Agravado(s): E. J. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10089-77.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): DULCINETE FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Pereira Figueiredo, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10133-46.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10174-85.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIEZER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10189-69.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO MARIANO DE PAIVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10296-19.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AÇOMAR LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): W&F INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Agravado(s): DECAL LTDA., Agravado(s): DIFATTO CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA. - ME, Agravado(s): DIFATTO CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA., Agravado(s): RMF CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 10386-70.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): ROBERTO ALVES DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Elias Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10725-12.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): ELAINE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nilvan Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10821-77.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): NELSON REZENDE, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10891-75.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): CIDALIA BRAGA ALVES, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar o pedido de adiamento requerido na petição avulsa de nº 35417/2015; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 10944-10.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIZA HOUWES SILVEIRA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a OJ Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a concessão das parcelas vencidas e vincendas das progressões horizontais por antiguidade e reflexos. Determina-se a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula Nº368 do TST, da correção monetária de acordo com a Súmula Nº381 do TST, e dos juros da mora, conforme previsto no art. 1º-F da Lei Nº9.494/97. Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensando-se a reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no art. 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Defiro honorários advocatícios no percentual de 15%, porque preenchidos os pressupostos da lei e da Súmula nº 219 do TST. **Processo: AIRR - 11452-12.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ELIAS MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11636-65.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aires Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11728-79.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DE MEDINA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Recorrido(s): SERVIÇOS DE PATOLOGIA REUNIDOS LTDA. - SEPARE, Advogado: Dr. Mário de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12148-48.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): ELIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12238-67.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): VALDENILSON RIBEIRO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12300-77.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravante(s): CRISTINA REGIA ASTONI, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 12524-34.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): JONIELTON FONSECA CALDAS, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/02/2015: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TROCA DE UNIFORME E HIGIENIZAÇÃO. BARREIRA SANITÁRIA" por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento de 16 minutos diários despendido pelo empregado na espera da saída da condução fornecida pelo empregador, a título de horas extras, após o encerramento da jornada de trabalho. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 17200-65.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20000-52.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVIO LUIZ MARQUES MOLINA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20200-52.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ALUIZIO MARINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20232-09.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ JACONIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20620-18.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): CHRIS FRANCIS DE JESUS SOBRAL, Advogado: Dr. Josadach Alves de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24278-08.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANDREIA GAMARRA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-23.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39000-39.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): CARLITO JAROSISKI, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42500-63.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): HÉLIO CORREA DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 46100-65.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): MÁRCIO STEVE DE LIMA, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional determinar o retorno dos autos ao Regional para julgamento do agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 50200-55.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REGINA DE CÁSSIA LOPES DO PRADO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 52400-39.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Baptista Bessa da Silva, Recorrido(s): FABIO DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): PEDRA AZUL OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a OJ n.º 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU) pelos créditos reconhecidos ao reclamante, excluindo-a da lide. **Processo: AIRR - 52700-35.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANDRESSA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60600-67.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GIOVANI DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais, em férias + terço, 13os salários e FGTS + 40%; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: ED-RR - 61800-05.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ WELLINGTON DA CUNHA NOBRE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63000-19.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDUARDO BEZERRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63300-30.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): MARIA ADRIANA SIQUEIRA LEITE LEE, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: Ag-AIRR - 66300-50.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 66700-66.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA PINTO COELHO, Advogado: Dr. João Antônio Catta Preta Costa, Recorrido(s): CARGILL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Adão de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 69600-34.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): JOÃO CARLOS VELLOSO MACHADO, Advogado: Dr. Luciana Cerniavskis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73800-71.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 75900-75.2012.5.13.0003**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 13a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO FERNANDES, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76100-08.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PRISCILA GONÇALVES PRETO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CAGEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Embargado(a): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Embargado(a): THOMPSON IOB INFORMAÇÕES PUBLICAÇÕES JUR, Advogada: Dra. Renata Dorce Armonia, Embargado(a): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): CONSTELAÇÃO PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Embargado(a): CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES - SASPE, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 83700-96.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): AGRIPINO BATTAGLIN, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 90100-37.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Embargado(a): MARIA DE LOURDES LIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, suprimindo omissão e concedendo efeito modificativo ao julgado, limitar a condenação ao período de junho de 2008 a julho de 2009, em que a reclamante não gozou do intervalo mínimo de uma hora. **Processo: ARR - 91900-26.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO HAMERSKI CEZAR, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Previ; II - não conhecer integralmente do recurso de revista do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 92700-59.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100500-86.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): SÉSIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101100-66.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Mariana E. Z. Cerqueira, Recorrido(s): JEANE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 104200-68.2006.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): REGINA MARA NETO FAVACHO, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104200-51.2004.5.19.0006**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 19a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itaboray Bocchi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 105000-18.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DPC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Saulo Siqueira, Agravado(s): JOSIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Gabriel Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 105100-67.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JAMILI BAZELATTO ANDRADE, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 116200-15.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VANESSA PAIM DO NASCIMENTO CORREIA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MARKETING PROMOCIONAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-69.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BNG METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): RODRIGO SANT ANA LOUREIRO, Advogado: Dr. Gabriel Poncio Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119100-80.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JULIANO RODRIGUES HENRIQUE, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do valor majorado do repouso semanal remunerado pela prestação habitual de horas extras em férias com 1/3, 13º salários, FGTS, e diferenças dessas parcelas nas verbas rescisórias pela repercussão indevida. **Processo: AIRR - 120000-46.2003.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS, Advogado: Dr. Irumán Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Célia Maria Costa Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 124300-34.2009.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Procuradora: Dra. Danyelle Brem Moraes, Embargado(a): VILTON MELO, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE - CODEB, Advogado: Dr. Fábio Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 129100-25.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-75.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FERNANDO CARDOSO FURTADO E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132800-89.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Recorrido(s): MAURO NEVES MOSCHEM, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): MAIS INCOPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 138200-39.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Moreira, Agravado(s): ALIRIO MUNIZ, Advogado: Dr. Oziel Nogueira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139900-66.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Gllvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VENTURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto Júnior, Recorrido(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 146400-53.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): LAURINETE DAMASCENA DO MONTE, Advogada: Dra. Marcelli Bassani, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 151800-61.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): ALEXSANDRO RODRIGUES FREIRE, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152700-80.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE ISRAELITA BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO RECONSTRUÇÃO E TRABALHO - ORT, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): FERNANDO AGUSTIN PAZOS, Advogado: Dr. Maurício Ferreira do Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 153600-15.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): GERSON LIMERES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 159300-52.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Walfredo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja determinado o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que examine o postulado pelo reclamante sobre o recálculo do benefício a partir da integração do valor percebido na CCP na proporção 1/60, excluindo-se, desde logo, como consequência do acolhimento da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, a condenação a multa de 1% sobre o valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil, ante o provimento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 162300-74.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ANDERSON MALHEIROS SILVA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163700-11.1998.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): CELSO RAMOS, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 175200-53.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Recorrido(s): LEDAYARA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gusmão, Recorrido(s): ECO SERRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Nespoli Dare, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do recurso de revista somente quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema contribuições previdenciárias - fato gerador (art. 195, I, da CF). **Processo: AIRR - 191900-10.2004.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PREVLAR PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha, Agravado(s): PAULO MARTINS DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Agravado(s): WANDERLEI SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Agravado(s): CONSTRUTORA EMPREITEIRA E IMOBILIÁRIA MICHEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202400-92.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OFFICIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 213100-77.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ORLANDO DA COSTA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE ALVES RODRIGUES - ME, Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 264600-22.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): SIRLENE PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, porque mal aplicado o item II da Súmula nº 275 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que analise o pedido como entender de direito; II - prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 284400-91.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SHIRLEY MARA FIDELIS RANGEL, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 313900-44.2003.5.09.0018 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HISASHI HIRAKAWA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Antoniassi Veronez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. João Luiz Martins Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 334700-55.2008.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Recorrido(s): ELTON FABIANO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Diorges Charles Passarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 368200-33.2006.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURÍCIO RASMUSSEN NAHAS, Advogado: Dr. Ronaldo Antônio de Carvalho, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 378300-17.2009.5.09.0678 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): LUIZ CÉSAR GUZZO, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da Previ e do Banco do Brasil.

Processo: AIRR - 395540-73.2008.5.12.0030 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALTA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): CHARLES ROSA E OUTROS, Agravado(s): FAZENDA CAMPANÁRIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 499400-42.2006.5.12.0004 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 499440-24.2006.5.12.0004, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Francisco Sérgio Cardone Silveira, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS UBER, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Previ, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que examine o tema "teto regulamentar" requerido nas razões de recurso ordinário, ainda que a sentença não o tenha apreciado.

Processo: AIRR - 499440-24.2006.5.12.0004 da 12a. Região, corre junto com RR - 499400-42.2006.5.12.0004, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEREZINHA DE JESUS UBER, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante ante o provimento do recurso de revista da reclamada PREVI.

Processo: AIRR - 1001221-17.2013.5.02.0502 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDMILSON ROMÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2634600-09.2008.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): TROADHE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Agravado(s): VALDEMAR CARDOSO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2805500-82.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JÚNIOR CEZAR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Procurador: Dr. Denilson de Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Procurador: Dr. Sílvio Seguro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO, Procurador: Dr. Estevão Busato, Agravado(s): COMEC - COORDENAÇÃO REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA, Advogado: Dr. Arthur Felipe de Leão Buchi, Agravado(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S.A., Advogado: Dr. Ademar Rogério Weber Heymann, Agravado(s): MUNICIPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Hypérides Zanello Neto, Agravado(s): PINHAIS PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Luciane Silva Jardim Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2-22.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CS2 BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Aliçar Ibrahim, Agravado(s): ÁLVARO DE MATTOS VALLE NETO, Advogado: Dr. Márcio Alberto Mertz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 9-66.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): URION KOCH, Advogado: Dr. Valdeci Branger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-44.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILBERTO LOPES, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 22-77.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): CACILDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-42.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM SAMPAIO, Advogada: Dra. Maria de Luz da Rocha Mesquita Aguiar Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-57.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENILDO SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Procurador: Dr. ILSON AZEVEDO OLIVEIRA, Procurador: Dr. BRUNO ALMEIDA TORRES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66-89.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDIR DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 79-34.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COGI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Germani, Agravado(s): MOACIR MARTINEZ, Advogado: Dr. Clodoaldo Sanguino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 89-48.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDRA LUCIANA DE ANTÔNIO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 109-47.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de GENIVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-76.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ GARCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana de Oliveira Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-80.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Herminio Back, Agravado(s): NELCI PADILHA, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-63.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARIONES TENÓRIO FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): RODRIMAR S.A - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÊNS GERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-04.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s): JOÃO DIEGO DE SOUSA TORRES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144-45.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180-16.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): JOSINEIDE PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 187-08.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Recorrido(s): RAI MORAIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. **Processo: AIRR - 196-65.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Agravado(s): TÂNIA MARQUES DA SILVA GOBETTI, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-91.2013.5.15.0048 da 15a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Pelegriani, Agravado(s): NEUZA GIMENES HIPÓLITO MARQUES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-63.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): ELMO MIRANDA, Advogado: Dr. Anderson José Bezerra Baeta, Agravado(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): APARECIDA DUARTE BRAGA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-61.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): JANAINA MARIA DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Domenico Junqueira Landi, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-47.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EVERTON MACEDO SILVA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 370-77.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 377-24.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCIANA VALÉRIA THOMAZ CERVANTES, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Agravado(s): PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tadeu Destro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-50.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BEZERRA CORREIA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 422-68.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): ARLETE ELAINE BIAZI, Advogado: Dr. Carla Froener, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-21.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - APLB, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA - SIMPI, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 462-15.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): COSCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Patricia da Silva Neves, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Décio de Proença, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS. **Processo: AIRR - 527-64.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): TATIANE APARECIDA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Nayara Stephanie Pereira e Sousa, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 527-89.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): MARCOS VINICIUS COTA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548-42.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): ALBERTO KEHL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 560-25.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WAGNER GALVÃO PASSOS, Advogado: Dr. Cosme de Oliveira Castro, Recorrido(s): COTRIM CELULAR COMÉRCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor André Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 568-79.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DIRCE MARINHO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lilia de Abreu Pinto, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-06.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): WELINTON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 603-40.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): CLEMÊNCIA DE SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-81.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SILVIA REGINA TEDESCO RODELLA, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-10.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CORREA, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Agravado(s): B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-12.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO CÉSAR POSSEBON, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-41.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Frutos dos Santos, Agravado(s): TASSIANE BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Werberich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 648-69.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FABRICIO SANTANA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 7º, XXIII, da Constituição Federal e 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinada a exclusão do adicional de periculosidade - por motivo previsto em lei - do cálculo da diferença da RMNR, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças das parcelas RMNR vencidas e vincendas e seus respectivos reflexos legais devidos e postulados, bem como proceder ao recolhimento do FGTS sobre as parcelas deferidas. Determina-se, ainda, a condenação da reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias a favor da Petros, diante da natureza salarial da parcela. Inverte-se o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$40.000,00 (quarenta mil reais) valor arbitrado à condenação. Correção monetária e juros moratórios na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula nº 368 do TST. Improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 679-31.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SHEILA MARA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-70.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): CAROLINA ALCÂNTARA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): TECH MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708-81.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): WANDER SANTOS PORTO E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-34.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ANA LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-78.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPART MARKETING PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Pina de Lima, Advogada: Dra. Roberta Sevo, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ADENILZA DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 782-86.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVACAO DO VALE DO MUCURI, Advogado: Dr. Antônio Francisco Leão Decco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-59.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALBERTO DE MOURA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-73.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): IZABEL DE OLIVEIRA GARDIOLI, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-66.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): ROSELENE APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Lília Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-36.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSAFFARES DA SILVA LISBÔA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886-29.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EVANIA LEMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirley Tristão Franco, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: preliminarmente, determinar a retificação da autuação para excluir do rol dos agravantes a Reclamante, EVANIA LEMOS DOS SANTOS acrescentando-a ao rol dos agravados; negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 887-42.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PARA, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): LUCIVAN CERDEIRA PINTO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Agravado(s): SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Serique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-38.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): LUÍS CARLOS BRITO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cézar Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-02.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGELA MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA TRAVASSOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972-74.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDSON MARANGONI, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 985-47.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JANDERSON JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1055-46.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): PAULINO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): LC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ubiratan Meira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-42.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-60.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Mirelles, Agravado(s): TELMO LUIZ DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-60.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PATRÍCIA VANSAN, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-47.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLORIA VIRGINIA SATURNINO BRAGA PERES, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-75.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): FERNANDO FERNANDES EDALECIO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-31.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): PATRÍCIA DA ROSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-31.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSANEA BERNARDES DA SILVA MANOEL, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-19.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Camila Girardi, Agravado(s): ROMEU PENGO, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172-95.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s): GILDETE APARECIDA DA SILVA DAMINSKI, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-89.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): RANIER NUNES MENDES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-40.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-63.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): PAULO JORGE DAS MERCES ALMEIDA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-71.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-64.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Agravado(s): LEIVAS ORTIZ FARIAS ZOCH, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-61.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MANFREDO VERTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1289-37.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MÁRCIA REGINA PERUZZI PERES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316-02.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA CARPINELLI NETO, Advogado: Dr. Robson Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-04.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDMILSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-43.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-23.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-71.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): WALBER LIMA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Bertelli Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372-05.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Edson Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-08.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDNO AMÉRICO, Advogado: Dr. Giane Daniela Stoianovi da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Paulo César Marcolino, Agravado(s): MAURO MARCARI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-84.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Fernanda Nunes Trindade, Advogado: Dr. Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara Aragão Padilha Ferreira, Agravado(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rainêr dos Anjos Rehem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-56.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TATIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): CWM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): FREEDOM COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-39.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSIENE VIEIRA LIMA, Agravado(s): EMV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-37.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): FABIANO LUIZ PRADO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Lima Mem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-13.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): VALDIR TABOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-79.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Patricia Sessegolo Alves, Agravado(s): LEONARDO OLIVEIRA MONTI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433-89.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): RAQUEL DE ABREU SILVA ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1436-61.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): ALEXSANDRO BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): RADIKAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Crespo Cavalheiro, Agravado(s): ECC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Cardoso Prusch, Agravado(s): ENORSUL EMISSÃO NORTE SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Pippi da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441-13.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): LUIZ ARMANDO RIBEIRO DE ASSIS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-81.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): VALDECIR MACIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-34.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAURINÉLIA FERNANDES, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-18.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALVARO ALEXANDRE BAPTISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-25.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s): VILMAR LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509-50.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIONE REZENDE DE BARROS, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542-22.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): OSMAR CLEMENTE, Advogada: Dra. Eliana Covizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-71.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BARASCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EXTREMA, ITAPEVA E CAMANDUCAIA, Advogado: Dr. Maurício José Ahualli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-89.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NOEME RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1566-20.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): REGINALDO CÉSAR MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-31.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-91.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OTACILIO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-92.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): DANILO FERNANDES DIAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-36.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO DE LACERDA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-90.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SORAIA ALI YOUNES ISSA, Advogado: Dr. Karina Benedetti Levarth, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630-33.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Soares Freire, Agravado(s): BENEDITO HOLEGÁRIO MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-14.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GILBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645-15.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REDE SCB - REDE DOS SERVIÇOS DE CRÉDITO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Caldeira Barbosa, Agravado(s): JOÃO MICHEL LUCA NETO, Advogado: Dr. Marcos Graziani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668-12.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIA RAIMUNDA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Carla Mariah Galeno de Melo Leal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-03.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): LEVINDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1680-18.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Evelise Barbosa Peucci Alves, Agravado(s): WANDERLEI DELFINO, Advogado: Dr. Tadeu Iannaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1699-87.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRIEX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Pirocchi, Agravado(s): RENATO ALEXANDRE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dialino dos Santos Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-28.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÔNIA FAGUNDES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784-06.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-74.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ELISABETH RODRIGUES DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Nascimento, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1821-54.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): RAIMUNDO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Pereira Soares, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-88.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): BRUNO PRIORI, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894-25.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Agravante(s): ELIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Viana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1961-74.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): VALDIVINA CUNEGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1963-03.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA RAQUEL OLIVEIRA PEROTTO, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2083-84.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): SIMEÃO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Agravado(s): HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Batista de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091-77.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANILO BORGES GARCIA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): METROVEL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2116-09.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2188-81.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2196-17.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): MARILENE CARVALHOSILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2221-22.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): FRANCISLENE DE FÁTIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Aparecida de Oliveira Rosa, Embargado(a): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2225-34.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): NARA LOURDES MARCOS ALVES HABOLD, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2337-56.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NEIDE MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2343-63.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GILBERTO CALVEJANI, Advogado: Dr. Ivan Tohmé Bannout, Agravado(s): CASE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): CELTEC MECÂNICA E METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Patricia Aparecida Pierri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2349-21.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2387-97.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RUBENS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art.71, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que sejam deferidas horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada e reflexos; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à OJ 279 da SDI-1 do TST, hoje incorporada à redação da Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade em razão da inclusão do anuênio na sua base de cálculo; não conhecer do tema restante do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2401-40.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-44.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RONEI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): WELLINGTON DE PAULA MOREIRA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2452-51.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2462-97.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTA 3 SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): NÚBIA BRAZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas de Souza Manente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477-44.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FAGNER ROBSON PIRES DE LIMA, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2517-11.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SAUERWEING, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2520-31.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MENDES RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Matos, Agravado(s): THARYNA FERRARI FUCCI, Advogado: Dr. Valdir Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2851-73.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2929-38.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO TRANSFORMA DE EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Gustavo Manoel Rollemberg Herculano, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MICHELE APARECIDA VIEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3205-75.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Fábيا Coelho Broca, Agravado(s): FAÇON ELETROMECAÑCIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3313-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICENTE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Espanhol de Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3640-02.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Agravado(s): ANA FRANCISCA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Fernandes de Almeida, Agravado(s): PROBEL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4441-37.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRASLE S.A., Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10104-61.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): VANESSA VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10151-50.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10155-16.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARQUIMEDES AGUIAR GOMES, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Silva Dias Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA SEG LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10205-84.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO SARANUTO FREITAS, Advogado: Dr. Nils Weljan Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10244-39.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Lélia do Socorro Monteiro Souza, Agravado(s): OTÁVIO CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Machado, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10300-96.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VETBRANDS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): MATEUS LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Vieira de Carvalho, Agravado(s): ESTRUTURA TÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wagner Losano, Agravado(s): F.B. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Nikolaos Joannis Aravanis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10352-34.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10542-21.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): ROGÉRIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10643-53.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IMPLERBRÁS IRRIGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aretusa Angélica Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10689-76.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BETIM, IGARAPÉ E SÃO JOAQUIM DE BICAS, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11000-98.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): JULIANO ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta Lima de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11580-45.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSIEL ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13601-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): EDNEI MEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16200-89.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pontes Torres, Embargado(a): FRANKLIN LISANDRO RIBEIRO BARROS, Advogado: Dr. Carlos Igor Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28200-55.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSILENE CIRILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lecy Marcelo Marques, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Frederico Augusto Starling Carvalho, Agravado(s): UNIVENDAS MINAS GERAIS COOPERATIVA DE VENDEDORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45400-45.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Rogerio Guerisoli Antunes, Agravado(s): DJENAISE DAIANE SCHER, Advogado: Dr. Fatima T. Boger Fuques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 52500-71.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO GUIMARÃES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Banesprev; e c) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do Banco Santander Brasil S.A. **Processo: ED-AIRR - 58100-14.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): NAGMA RAPOSO DE AZEVEDO GORITO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 58800-71.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS LOCADORAS DE BENS MÓVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTALOCAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bárbio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58800-41.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66400-86.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Paula Roberta Martins Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68400-80.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Advogado: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): LUCINETE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71085-74.2007.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): ADERIVALDO ANDRADE DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Jivan Andrade de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTO SERTÃO - CISAS E OUTROS, Advogada: Dra. Lenaura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Feitosa Aragão Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71440-62.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WILHELM FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação salarial", por contrariedade à Súmula 06 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado pela decisão regional ao pleito de equiparação salarial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à devida análise do pedido sob os demais aspectos. Prejudicado o exame do tema remanescente do apelo, que poderá ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 77700-30.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): FRANCISCO CIRO ALVES GOES, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78500-40.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RODOVIÁRIO BUCK LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): VICTOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 79100-93.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDGAR BISPO, Advogado: Dr. José Carlos Guidolin, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85400-90.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alívia Póvoas Araújo, Agravado(s): LEILA CRISTINA FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87600-62.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOÃO GABRIEL CORDEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-03.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): RENALTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Valdemir da Silva Segundo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88900-77.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANE CAMELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): JUSTOS REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO LAURENCE JUSTO, Agravado(s): ALMIR RODRIGO JUSTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94140-79.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): ARY CAVAGNOLI, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 97500-22.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Embargado(a): SAUL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 103200-69.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RENTV S.A. - LOCADORA DE TELEVISORES, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS LOCADORAS DE BENS MÓVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTALOCAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bárbio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109600-81.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ OTÁVIO BRIZOLA DO AMARANTE, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Tomás Godoy Chagas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-23.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VILMA MARIA CONRADO, Advogado: Dr. Armando Santos Nunes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115200-41.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ XAVIER MENDES, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Advogado: Dr. Juliano Toledo Santos, Advogado: Dr. Helenita Albino, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116400-04.2003.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Peres Antunes de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS - LABOR-COOP E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126100-15.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSEFA GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo e reatuá-lo como recurso de revista, observando daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 127100-80.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ VALANDRO NETTO, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127500-93.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RONALDO MISSIK GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128300-29.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130211-43.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPOROCA, Advogado: Dr. BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA, Agravado(s): ALBERTO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA SUPORT LTDA., Advogado: Dr. Kaio César Alves Cordeiro, Agravado(s): MARCOS DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe de Figueirêdo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130300-38.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 130400-33.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARCOS FORTUNATO SILVA, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Embargado(a): PERFILADOS RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136100-68.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVAHOLANDA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): COATS CORRENTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147000-75.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): LEANDRO LOPES CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153140-13.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTIANE NOGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): PNEUMOFISIO S/C, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELÍCIO ROCHO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165400-63.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Agravado(s): CONCEIÇÃO MARIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168800-15.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169400-23.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BARBARA LISIANE PAIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 172800-67.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Agravado(s): ESPÓLIO de ADERBAL PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-71.1996.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILBERTO MORETTI, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SERTECTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elcio Pedroso Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO TELLES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182200-14.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASRODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RODAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Correa Filho, Agravado(s): PEDRO BEVENUTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Henrique Calixto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 189700-08.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO COLESNICO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192300-37.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAFAEL MAYERHAFFER VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208700-79.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): JOANILSON BASTOS PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 209500-38.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): VALTER RICARDO GUIDO, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): PERFECT CASE SERVIÇOS DE ENTREGAS DE REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Elio Esteves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 220300-15.2001.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TREVO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Embargado(a): MARIO LUIZ VILA BELA SEIXAS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 223600-28.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Agravado(s): EDMILSON ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232440-27.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VANDELEN DA CUNHA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242400-36.2002.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILENE GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): S BARBOSA LANCHONETE - ME, Agravado(s): SEBASTIÃO BARBOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245800-78.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leomir Binbara de Mello, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000003-96.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARLI GUALBERTO NOVAIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Augusto Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Geraldo Julião Gomes Júnior, Agravado(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Delane Mayolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000422-91.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): REGINALDO TADEU CALLEGARI, Advogado: Dr. Márcia Vieira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4930092-53.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANDRÉ MATOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema, por violação do artigo 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, reconhecendo a legitimidade ativa da CNA, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 7-09.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMERCIAL MATRIT LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): DAVID RODRIGO ALVES PINTO, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-23.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): STEPHANO JOSÉ GONÇALVES FERRAZ, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19-47.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): CAROLINE DA SILVA ARANDA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, Recorrido(s): CASH LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20-23.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GELÁSIO BENEDITO DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BIOGÁS ENERGIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-74.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GILBERTO VICENTE DE ANDRADE SOARES, Advogado: Dr. Eloi Vasconcelos Luciano, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-64.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CONSÓRCIO GASVAP, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-34.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. André Luiz Rodrigues Lima, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Advogado: Dr. TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-13.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): ALCENITA AGUIAR NUNES FOLHA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57-94.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): GILBERTO FRANCISCO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-29.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WILLIAN VALEIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fabiano Dezzotti D Elboux, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-28.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Agravado(s): GERSON FERNANDES AMADO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ARR - 100-07.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "diferenças de adicional noturno - prorrogação da jornada em horário diurno", por contrariedade à Súmula nº 60/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante às diferenças de adicional noturno incidente sobre as horas prorrogadas após as cinco do dia seguinte, nos exatos termos que estabelecem o artigo 73, § 5º, da CLT, a Súmula nº 60 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, observado o disposto nas normas coletivas da categoria, conforme se apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva", por contrariedade ao item II da Súmula nº 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença e condenar a reclamada ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com o acréscimo legal, nos termos da Súmula nº 437, I, do c. TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto em recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista adesivo. **Processo: RR - 115-45.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): ALTAIR ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 212-67.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): THIAGO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Recorrido(s): PST ELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 378/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento da indenização substitutiva e reflexos, correspondente à data da dispensa até o término do período estável, observados os limites do pedido. Custas arbitradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Processo: RR - 227-77.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): AFONSO DE ANGELIS VARGAS BECKER, Advogado: Dr. José Onofre Saikoski da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 230-76.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA, Advogada: Dra. Gieze Marino Chamani, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Floripark Energia. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da Enersul. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, tão somente quanto ao tema referente à ilicitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença.;

Processo: AIRR - 328-06.2010.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 335-91.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ÂNGELO BRAGAGNOLO NETO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 364-80.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO CORREIA DE NOROES QUEIROZ, Advogada: Dra. Ana Paula Saraiva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 389-12.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): WALDIR LUIZ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-46.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO CARLOS CORRÊA SOARES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 493-06.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FONTANA DI NAPOLI, Advogada: Dra. Mara Analia Urrutia Nóbrega, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta c. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a exclusão dos honorários advocatícios da condenação, restabelecer a sentença quanto ao tópico. ; **Processo: AIRR - 617-08.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELISABETE DOS SANTOS DOMINGOS, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-71.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO OSMAR MAGNAGO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 722-39.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Recorrido(s): SUIANI MARQUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marciano Herly Alves Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 724-38.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Agravado(s): GIOVANA CABRAL BARBOSA, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 740-22.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Recorrido(s): DANIELE FREIRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa, restabelecendo a r. sentença, no particular.; **Processo: AIRR - 809-49.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): EUNICE APARECIDA MUSETI PIAZZA, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 830-72.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Robinson Roberto Morandi, Recorrido(s): TEADIT JUNTAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 851-93.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): LILIANE MAGALI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 914-48.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DIRLEY FIORENTIN, Advogado: Dr. Fábio Alberto de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 957-98.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): REGI SELENA PAN, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - em razão do equívoco na disponibilização do voto, anular a proclamação do julgamento do dia 01/10/2014, II - determinar a reinclusão do processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 959-53.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VALDESSON FERREIRA ALMA, Advogado: Dr. Eliana Nucci Ensides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-73.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): JOSIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano de Barros Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1122-40.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): DENIZE MACEDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões por merecimento. **Processo: RR - 1195-74.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADEMIR NUNES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1221-89.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRAVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Diniz Manucci, Recorrido(s): SEAN DIEGO SANTOS, Advogado: Dr. Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas com relação ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 1338-43.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Agravado(s): SILVANA COSTA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1405-06.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Agravante(s): HUMBERTO LIMA DE ALCÂNTARA FONSECA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Brito Raposo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1414-09.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere no período posterior a abril de 2009, em que havia norma coletiva. **Processo: AIRR - 1581-20.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Gustavo Ouwins Gavioli, Agravado(s): GILSON SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sônia Leite Fernandes Vilasboa, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CAVAP-CENTRAL AVANÇADA DE INSPEÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1614-45.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): DESIRÉE MARTINS DE QUADROS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daisy Fernanda Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1632-15.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEVI LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1700-07.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SEOY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Gelatti, Recorrido(s): ANDRIELLE LUISE DURGANTE DA COSTA, Advogado: Dr. César Pereira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1713-33.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA HELENA DOS REIS BISPO, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial e reflexos, compensados com os efetivamente concedidos. **Processo: RR - 1715-10.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): QUESYA FERNANDA DE LIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1775-26.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): ACESSORIOS PRESIDENTE LTDA., Advogado: Dr. Juliano Marques da Silva, Agravado(s): CÉSAR PACHECO AGUIAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1781-56.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Flávia Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1906-20.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA SALES LISBOA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Micheli Amaral, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da União; b) conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema "Contribuição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

previdenciária. Fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a correção monetária sobre as contribuições previdenciárias incidam, também em relação ao período posterior à publicação da MP 449/2008, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal quanto ao tema contribuições previdenciárias - fato gerador (art. 195, I, a. da CF.); **Processo: AIRR - 2045-06.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIEL TEIXEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2072-24.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DOMINGAS MARCELINO DE BRITO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: RR - 2100-48.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AGOSTINHO ERIEUDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por Dano Moral e Material. Doença Ocupacional. Responsabilidade pelo Empregador", por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano material, calculada na forma de pensão mensal, no valor de 50% da última remuneração do empregado, considerando a expectativa de vida do autor até 72 anos de idade, a ser paga em parcela única, conforme autorizado pelo art. 950 do Código Civil. Defiro, ainda, indenização por danos morais, no valor de R\$ 50.000,00. **Processo: RR - 2141-17.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LEANDRO SCURO TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Figueira Barberino, Recorrido(s): TUPIGUAÉS PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mônica Carpinelli Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a falta de depósitos do FGTS não enseja a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que decida acerca do pagamento das parcelas decorrentes da dispensa sem justa causa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2168-96.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PINHEIRO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Cursino Ribeiro, Advogado: Dr. Hartman da Silva Pessoa, Agravado(s): JANARA LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2531-74.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): DULIO PITA LOUREDO, Advogada: Dra. Tânia de Fátima Rocha Clemente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2691-13.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): MARILENE CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703-86.2013.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Oliveira Assis, Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): ALINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ribas Terra, Agravado(s): TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Stella Maria Lopes Mugarte, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24332-45.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Machado Grilo, Advogado: Dr. Gustavo Feitosa Beltrão, Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): DAVI TAVARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jairo Pires Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33400-20.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Recorrido(s): ZÉLIA FERREIRA CÂMARA, Advogada: Dra. Sandra Cassiano do Nascimento, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do artigo 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação. **Processo: AIRR - 72400-37.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - SANEAR, Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Advogada: Dra. Weyla Ramalho Seabra Gutian, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 107200-30.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Hugo Filardi Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Kellcilene Cabral de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Petrobras, por violação do art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT, a fim de que aprecie as preliminares rejeitadas pela r. sentença e renovadas pela reclamada em contrarrazões. Prejudicados os demais pedidos. II - considerar prejudicado o agravo de instrumento da Petros. **Processo: ARR - 133200-97.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s) e Recorrido(s): SYSTEMPLAN - SISTEMAS, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Cleiton de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) Conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento para isentá-la da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 148000-53.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MONIQUE MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Scarpini Lessa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176200-85.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELSO APARÍCIO MARCELINO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202400-86.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 203200-75.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Aparecido Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001231-04.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NUNES DE JESUS, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001856-56.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3655600-69.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Recorrido(s): CHEILA GIUSMIN BATTU MACHADO LIMA, Advogado: Dr. Adriano Moro Bittencourt, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Reversão da Justa Causa em Juízo. Ausência de Ilícito a ser atribuído à Empresa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, decorrente da reversão da justa causa em juízo. Prejudicada a análise do tema referente ao quantum indenizatório. **Processo: AIRR - 2-50.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-96.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JURACY JOSÉ RAYMUNDO, Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Agravado(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6-07.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIANA LEMOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): ÉRICO SANTOS CULTURA FÍSICA LTDA., Advogada: Dra. Amanda Matias Bordalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9-13.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LUIZ PHILIP HONORATO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 311/321, declarando a ilicitude da terceirização ocorrida, a formação do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços (2º Reclamado) e a responsabilidade solidária da 1ª Reclamada, bem como a condição de bancário do autor. Como consequência, faz jus o obreiro aos direitos e vantagens inerentes à categoria dos bancários, conforme acentuado na decisão de primeiro grau. Ônus da sucumbência e custas processuais invertidas, nos valores consignados na sentença de fls. 311/321. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 18-81.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA, Advogado: Dr. Hugo Pinto Barroso, Recorrido(s): ELISSANDRA DE CÁSSIA QUADROS GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 21-09.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Wellington Vieira de Souza, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-12.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS LEANDRO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): GMA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Agravado(s): RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 24-63.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO ALVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Zenaide Natalina de Lima Ricca, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 27-22.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ALTAIR FORNARI, Advogado: Dr. Darlei Antônio Fornari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29-29.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): CLÁUDIO DE SANTANA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES E OUTROS, Advogada: Dra. Eva Dubrini Massi, Agravado(s): JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30-55.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Marcela da Silveira Pinto e Pedreira Cardoso, Agravado(s): JOQUIZAN RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-13.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): EMANUEL SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Paixão, Agravado(s): C.O.S. - EMERGENCIAL INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46-30.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Xavier, Agravado(s): ALINE DA ROCHA SOARES, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-59.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LETÍCIA VEDDOY SCHERER, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 50-95.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): MOACIR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Cristina Casa Grande, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 64-22.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOE RICHIE NEVES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Colares Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 65-55.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Recorrido(s): CLÓVIS ROBERTO COSTA VICTORIA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos de horas extras e reflexos, mantendo, porém, a decisão quanto à condenação do pagamento em dobro dos domingos trabalhados (um por mês), e seus reflexos em férias com adicional de um terço, 13º salários, aviso prévio e FGTS com 40%. Ônus da sucumbência e custas processuais mantidas pela reclamada, porém reduzidas aos valores consignados na sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 92-62.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARY HELEN MARTINS DA SILVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Agravado(s): HOT-BIG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Medaglia Faraone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-87.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOSÉ BALBINO NETO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-74.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO CLEMILTON SOUSA NERES, Advogado: Dr. Vicente Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-16.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): DORNÉLIO CABRAL DE MELO, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-24.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESCOLASTICO DAS NEVES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-53.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Bank Setti, Agravado(s): COLT LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108-63.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): DANIEL MENEZES LEOBINO, Advogado: Dr. Elizabeth Rose N. Ribeiro, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-19.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EVANILDO DE JESUS AMANCIO, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110-62.2012.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): SUSI DARLING NUNES BROMBILLA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Fuzzo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-67.2010.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OFFICEBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JOÃO CARLOS GNANI, Advogado: Dr. Valmir Nani, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO STEELWOOD LTDA., Agravado(s): NTK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Agravado(s): L & C PROJETOS, DECORAÇÕES E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116-25.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-22.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLAUDETE MAZETI VIEIRA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136-51.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 140-89.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO QUARESMA, Advogada: Dra. Izabela Mansur Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151-67.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rogério Podkolinski Pasqua, Agravado(s): MASTERPIECE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guedis Pereira, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-97.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA LÚCIA KIATAQUE DE MORAES, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Agravado(s): EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164-33.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DIRCE VIEIRA DE SOUZA SANTANA, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RACHEL, Advogado: Dr. Cláudio Critóvão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-81.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO SOARES DE MORAES, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barreto, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-74.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA MARCHETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168-42.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSUE CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-21.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laura Becker Werlang, Agravado(s): TATIANA DUTRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-72.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Daniela Cristina Fábio, Agravado(s): AUGUSTINHO NETO NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Noac Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190-78.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): MT 01 SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO GERAL LTDA., Advogado: Dr. José Bulla Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-47.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CB2 BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): RODRIGO DA ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 200-25.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS, Advogado: Dr. Rafael de Freitas Guimarães A. Credie, Embargado(a): LUIZ FERNANDO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 203-02.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IVAN SALES ROLIM, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): PEDREIRA ROLIM LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Gabriela Vilarino Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-07.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESKENAZI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): GELSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Elias Lima, Agravado(s): VVB REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207-88.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GRAMA SINTÉTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): CARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 222-59.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LEANDRA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229-16.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): RICARDO BARBOSA BECHARA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-21.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA HELENICE LOIOLA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 240-10.2013.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CVS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ademar Ocampos Filho, Agravado(s): EZEQUIAS RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 250-94.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Moraes Lopes, Embargado(a): MÁRCIO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 255-69.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MOSMANN INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MIGUEL ASSOLINI BERG, Advogado: Dr. Jaime de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257-12.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JULIANA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Galvão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-70.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO E TECNOLOGIAS LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): RAIMUNDO MUNIZ CHAGAS E OUTRO, Advogado: Dr. Jair de Abreu Santa Ritta, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263-35.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FILOMENA PAIXÃO SANTOS DO PRADO, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-67.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 282-57.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JANE MARIA CODEVILA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo D'Almeida Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Emília Hamam de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-21.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): ANDERSON LEMOS PORTO, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Agravado(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302-92.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Graça Leila Souza Jorge, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310-94.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-81.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PERLA GAZOLA CERULLO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gleibe Pretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-40.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOAQUIM DIAS ESTEVAM, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 335-79.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): REINALDO BARATA DA SILVA, Advogado: Dr. Arcelino da Silva Vilas Boas, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Helane Rosse Araújo Tavares, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348-08.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): SAMANTHA CRUZ DE LIMA CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 348-26.2013.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbú Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-25.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA HENRIQUE E SALES, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-54.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCELO CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 362-15.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Frank Willian Miranda Lima, Embargado(a): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 364-74.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIOS PLAJAM XVI, PLAJAM XVII, Advogado: Dr. Arnaldo Vieira e Silva, Agravado(s): FRANKLIN CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 369-49.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA PORTO XAVIER LTDA.-COOPERCANA, Advogada: Dra. Sonia Regina Gioda, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Francieli Zastawny, Agravado(s): GILDO BRATZ E OUTROS, Advogada: Dra. Sonia Regina Gioda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-73.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boechat Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-73.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LÚCIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 388-69.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: MERCADACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Embargado(a): LUCILA MARIA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para aclarar a decisão, sem emprestar efeito modificativo. **Processo: AIRR - 390-94.2012.5.01.0066 da 1a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): ADILSON ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396-20.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIDNEY GROSSI, Advogado: Dr. Edi Gerevini, Agravado(s): CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana da Silva Morim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-28.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Agravado(s): EVANDRO VIADANA PAULINO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Agravado(s): AMARO JOSÉ DA SILVA - SERVIÇOS INDUSTRIAIS - EPP, Advogado: Dr. João Reginaldo da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de SINOVO CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Ferreira Santos, Agravado(s): MONTA-STEEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-83.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): JOSÉ ALMIR GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Andrade Stella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-46.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELIZABETE DA CRUZ MIRANDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-05.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DORIEBESON MENDES, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 438-53.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: TABU AGENCIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Embargado(a): RAFAEL DE CAMPOS E SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigo Brun, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 442-14.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REGINALDO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-85.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogado: Dr. Frederico Galindo de Góes, Agravado(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Dantas Rodrigues, Agravado(s): GL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlos Cruz Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-81.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): FELIPE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 468-81.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AILTON SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FUNCIONAL TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469-30.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAULO STELIN MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-26.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): NOÊMIA CECÍLIA DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. José Sandoval Couto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-20.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): SÉRGIO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fábio da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-06.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FERNANDA DE PAULA SEBASTIÃO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-32.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NAZARENO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485-73.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALICE DOS SANTOS THIMOTEO, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 491-91.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): VICTOR ISRAEL FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 491-52.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s): RODRIGO MACEDO CAMILO, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 492-60.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): JOICE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Recorrido(s): FITCARE - ACADEMIA FEMININA S/S LTDA., Advogado: Dr. Valdir Matos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de indenização referente aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, compreendido entre a data da dispensa até cinco meses posteriores ao parto, nos termos da Súmula 244, II, do TST, conforme se apurar em sede de liquidação de sentença. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas a cargo da reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais).; **Processo: AIRR - 493-04.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): CHARLES SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-27.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE TEBAS, Advogado: Dr. Joaquim Liberato Moreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOA VISTA, Advogado: Dr. Antônio Joerto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 495-17.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DCV EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): ADAILZA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tosto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 497-24.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GERCEMIR DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Antunes Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 507-17.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 509-80.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SODEXO S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANDERSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 514-13.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TRANSDATA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Moreira do Nascimento, Agravado(s): DIEGO FRANCISCO RICHITELI, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 518-78.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MACÊDO, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-10.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MÁRIO JORGE FERREIRA, Advogada: Dra. Monique Cunha, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 533-62.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JEFFERSON ALEXANDRE RAMOS, Advogada: Dra. Alessandra Cristina da S. F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 541-28.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DO VALE, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

75.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s): LICIANE ROSSETTO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-18.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAURO MOREIRA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Noemi Mendonça Dirk, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: preliminarmente indeferir o pedido de suspensão do julgamento requerido na petição nº 35411/2015-7, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 559-27.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GILDO BIANCALANA PINTO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 575-85.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADALBERON DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Agravado(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Laércio Silveira Reis, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 591-36.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): CELSO LUIZ AMARO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-44.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 592-78.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDIR TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Ferraz Rodrigues, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-62.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NATALI BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Agravado(s): ELETEC - PLANEJAMENTO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Araújo Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-79.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614-62.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Manolo Portugal Faiad Freitas, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-70.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GIDOMAR DIAS VELOSO, Advogado: Dr. Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-05.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): CLAUDILEIA CARVALHO DO PRADO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-28.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TOBIAS THABET MARTINS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Neto, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Antônio de Albuquerque Fernandes, Agravado(s): LABORATÓRIO ÁLVARO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 630-47.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PATRÍCIA BIANCA SEVERINO OTONI, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): FILON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 636-35.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ALTAIR FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640-13.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VILMA CARMEM DE SÁ, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-58.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): CELSO ARCHANGELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 647-86.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANDRÉ TADEU MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 654-25.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): ISAN SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-32.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JURANDIR MENEZES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Fernandez Vasques, Agravado(s): ANTÔNIO F. V. MAIA - ME, Advogado: Dr. José Maria Rodrigues Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-12.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): LEVI CARDOSO, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 682-53.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÂNGELO LUIZ CORRÊA BRANDÃO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-77.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA OMETTO PAIVA RODRIGUES PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 694-36.2012.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): ARTUR HENRIQUE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707-05.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMADEUS, Advogado: Dr. Giovanni Reinaldin, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISCONDE DE NACAR, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): ALEXSANDRO OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-17.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUTORA AMPERES LTDA., Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Valdecir Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 726-89.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): DERNIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Agravado(s): LUSMAR MATIAS DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Lusmar Matias de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 727-61.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RODRIGO BORGES CORREIA, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738-26.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): FABIO ALCIDES PACHECO JÚNIOR,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Almeida, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-40.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PATRÍCIA VITÓRIA BELLIA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 753-53.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MILVAN RODRIGUES VIANA, Advogada: Dra. Maria Brito Mendes, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luís Caiafa de Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-65.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): VALMIR SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Resende Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766-58.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MÁRIO CÉZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-90.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ ANSELMO DE MORAES SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): SUCAPAR GUINDASTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-59.2013.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Agravado(s): JOSIMAR DO VALE, Advogado: Dr. José Marcus C. Luchesi, Agravado(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 788-22.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): IVO ARNALDO LAZZERI, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): RITMO VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Solange Neves, Agravado(s): VITESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-05.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIBERIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): RONALDO DE SÁ VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-29.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): ADECIR APARECIDO BOLOGNESE, Advogado: Dr. Felipe Augusto Parise Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797-11.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-55.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PEREIRA, Advogada: Dra. Adriana Carvalho do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-30.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERRARI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Francisco Gonzalez, Agravado(s): ANTÔNIO ALDACY DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-72.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): ROBERTO BARBOSA ROSA, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Neves Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-85.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): PATRÍCIA DE ALMEIDA GEHLEN, Advogado: Dr. Ronaldo Góis Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 816-98.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FAGUNDES, Advogada: Dra. Maria da Graça Leila Souza Jorge, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 829-44.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: TRANSPORTES CANADÁ LTDA., Advogada: Dra. Maria Bernadete Silva Pires, Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Paiva, Embargado(a): DAVI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 836-84.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DAVID FRANCO, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-44.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIGILARME - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s): PAULO DONIZETE DE LIMA, Advogado: Dr. Douglas Dirceu Megiatto, Agravado(s): G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864-63.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUCIANA MOURA SASSONE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 880-68.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NATANAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-48.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 898-15.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARGARETE DA CUNHA MATOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 900-19.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GABBANA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Advogado: Dr. Manoel Carlos Martins, Agravado(s): ANGELO DONIZETE ALFIERI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-88.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CIACOM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE MELO, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-71.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DANIEL CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 948-08.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): WILSON RICARDO ROTHER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-23.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EBENEZER GALVÃO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): STARPLAST DA BAHIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-29.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMARO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1004-54.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALMEIDA E FOGAÇA MERCEARIA LTDA., Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Agravado(s): WESLLY DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Ana Carolina Galleas Levandoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 1012-18.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Recorrido(s): MÁRCIO APARECIDO SIGOLO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema ACORDO DE COMPENSAÇÃO. INVALIDADE. HORAS EXTRAS HABITUAIS. PAGAMENTO APENAS DO ADICIONAL (SÚMULA 85 DO TST), por contrariedade à Súmula 85, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso da empresa reclamada para determinar, uma vez descaracterizado o acordo de compensação de jornada pela prestação de horas extras habituais, as horas que ultrapassarem a jornada normal deverão ser pagas como extraordinária e, quanto àquelas destinadas a compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: AIRR - 1037-20.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LOUVRE, Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1044-67.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): JULIANA KELLY PARREIRAS MACHADO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Adma da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-19.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075-16.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCOS JOSÉ SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Guilherme Schara Nakanishi, Agravado(s): NIAD RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Keila Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076-58.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LUIZ NUNES FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabiola Cobianchi Nunes, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-52.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AUTOMATOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ADENILSON DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1080-84.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): GILSON SEVERINO MONBTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-28.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO BALDIN, Advogado: Dr. Pedro Cascaes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-91.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): TAMARA REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s): PTT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Aiorton de Oliveira Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1120-35.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARTA VALENTIN FREMAM, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

este. **Processo: AIRR - 1129-43.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO PORTO ESPINHEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1141-50.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): SEVERINO MENDES DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademir Campelo da Silva, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1143-06.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO SALES DE MESQUITA E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bergson Ferreira do Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-09.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): VARLEI SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): EDSON SÂNDALO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-80.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): ADRIANA VARGAS HENRIQUES, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1162-45.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADAILDO DO NASCIMENTO SABINO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1163-52.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADRIANO PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Monaliza Finatti Manzatto Pereira, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1167-42.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1171-09.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REGINALDO ALVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): REAL PARCERIA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Agravado(s): APOIO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-35.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DANILO RIBEIRO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Daniela Sixel Montes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1184-98.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): VAGNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Breno de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185-09.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AREVA RENEWABLES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUCIANO ANDRADE DIAS, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-28.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IRVING DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Augusto Inácio da Costa Neto, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-81.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ARIOSVALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-51.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DARIO GRECHÍ GOULART, Advogado: Dr. Fabrício Pelloia del'Alamo, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1227-06.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ROGÉRIO LUCAS DA SILVA NELVO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-22.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): ALERSON FERREIRA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): EDZ INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA., Agravado(s): JOÃO M. ZENE Bri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1235-80.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): LINCOLN LUIZ FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Sillas Rancanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-97.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SILVIO ROBERTO MARTINEZ, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1252-73.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1265-21.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO MARTINS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269-80.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Agravado(s): JOÃO FERREIRA MATOS, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Agravado(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1279-47.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): MAYCON WILLIAN BRAGA DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO CARPEGIANE SOUZA CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1279-16.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RENATO NEVES FREITAS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1279-74.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): LUÍS JORGE PESSANHA, Advogado: Dr. Márcio Machado, Agravado(s): SPARTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-96.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ PIMENTEL, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1306-95.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDELEI SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Camargo, Agravado(s): PERFIPAR S.A. - MANUFATURADOS DE AÇO, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 1315-35.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Agravado(s): RENATA MARIA CURIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1326-62.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): CALVINO REGIS PINTO MOTA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1329-13.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDITORA NAME COC LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): REINALDO TRONTO, Advogado: Dr. Jair Ricardo Pizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-21.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NEXTEL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALELSON CASTRO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-03.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SANDRA REGINA CARNIERI, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): HESTIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Manif Antônio Torres Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1442-42.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Agravado(s): ELIEDER VIDAL FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1451-05.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): LEVI ELEUTÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1469-69.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VALDEIR DE JESUS DA CRUZ, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araújo Teixeira Steger, Agravado(s): ELOIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1470-69.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): CIGANOS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Oliveira Moura, Agravado(s): CLÓVIS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Silva Oliveira, Agravado(s): RODOVIÁRIO CASSIANO LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Luís Pin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-15.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NILSON XAVIER NOGUEIRA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1501-31.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): JOSÉ ADÉLCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Advogado: Dr. Viviane Espíndula Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-73.2010.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOÃO JUGNI, Advogado: Dr. Adilson César Baião, Agravado(s): FAZENDAS JAGUARÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-50.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MERCADO DAS POLPAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Antônio Fiori de Souza, Agravado(s): PRISCILA DE CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Grippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1517-16.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Samuel



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Barbosa dos Santos, Recorrido(s): MARILENE SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Recorrido(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Recorrido(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 31, parágrafo único, da Lei nº 8.987/95 e por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS. **Processo: AIRR - 1522-66.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1546-39.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EVERSON RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1551-27.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAZARO FELIX DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Della-Cella Souza, Advogada: Dra. Cristina Maria Della Cella Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559-77.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): NACELIO EVANGELISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): INTERNAV NAVEGAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1572-24.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): GISELE APARECIDA GIACOMELI FÉLIX, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1576-65.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): MARIA DA LUZ PESSOA DA CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1581-29.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RICARDO BIANCHI, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1613-77.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROSANI ALBINA LEIDA, Advogada: Dra. Vaneska Krystyna Zaia, Agravado(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-50.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): CARLOS DAMIÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Salvador Spinelli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646-20.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS XAVIER,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): NDR AGRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vitor Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1654-83.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Nivio Nieves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-96.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ERNANE GOMES DE AGUILAR, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1678-66.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JENNIFER CELESTINA CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1725-95.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): CAROL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-22.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEUSDEDIT MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Pageú dos Santos, Agravado(s): PLANAM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA., Advogado: Dr. Munir Chedid Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748-57.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HILDEBRANDO DE AZEVEDO PEDROSA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-48.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1818-20.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): VALDIRENE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1824-25.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): VALDEMIR LIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1829-59.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SILVANA NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): HÍBRIDA INDÚSTRIA DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1849-03.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): VÂNIA TEIXEIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MENEZES, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1868-48.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: MARTA GUTTLER FORESTI, Advogado: Dr. Rafael Luvizuti de Moura Castro, Embargado(a): ROSEMARY DOS SANTOS CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1875-61.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): AMANDA TEIXEIRA FARILLO, Advogada: Dra. Cintia Peres Rodrigues Dorigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1895-16.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LUCAS DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Audria Martins Trídico Junqueira, Agravado(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1899-08.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BRAZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1940-26.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AILTON SOUZA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965-28.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MICHAEL CÉSAR ZULATO, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1987-12.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2110-96.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DÓRIA ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): DANIELE MEGGIATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2127-61.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SIDNEY ANTÔNIO LAGROSA GARCIA, Advogado: Dr. Adriana de Araújo Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2133-24.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FAGUNDES DUARTE, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2321-22.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LIDIA BERNARDETE NEVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Debora Cristina Lage de Brito, Agravado(s): ANTONIA FERREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 2354-36.2011.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARNALDO GERSON BENEDET, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2358-73.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCELO GENEROSO DANTAS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2362-63.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CAMPINA VERDE LTDA. -SICOOB CREDICAMPINA, Advogado: Dr. Victor Thadeu Figueiredo de Souza, Agravado(s): LÚCIA FAGUNDES CAMPOS, Advogado: Dr. Emilson da Conceição Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2402-03.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2480-92.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COOK EMPREENDIMIENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Luiz dos Reis, Agravado(s): JANAINA SOARES FONSECA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2520-69.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA DO RESIDENCIAL JAGUAPITA V, Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2524-93.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joel Martins Pereira, Agravado(s): PILLAFORTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Agravado(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2598-19.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2673-09.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EURICO LACERDA E SILVA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): TRONIS CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Evanilde dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2777-45.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): NADIA CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Rodrigues dos Passos, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2805-96.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTÔNIO ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Gomes da Silva, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 3039-34.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Agravado(s): SKALA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3127-87.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALECRIM RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Martelli Júnior, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DANIEL, Advogado: Dr. Amauri Deger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3396-63.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): SANDNEY ASSIS CASTRO, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3653-92.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): ALESSANDRA MAIRA RUSSI, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3789-84.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4005-36.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ZAIRA PEREIRA VARELA, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 6300-48.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): RAILDO CALÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Camilo de Júlio, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Cardoso Valente, Agravado(s): APP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JURACI AVELINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6572-86.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): CIRO ELTON POLANO, Advogado: Dr. Rubens Graciolli, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14040-09.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): CÁSSIA JECYLIA PEREIRA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14400-39.2008.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): RUI MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21100-24.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28100-02.2012.5.21.0012 da 21a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DIJANDIRA FRANCISCA FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28300-60.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Klinger de Medeiros Navarro, Agravado(s): H. A. SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38800-36.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MIRAMAR PALACE HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Luís Tadeu Rodrigues Silva, Agravado(s): OTAVIANO MILAGRES DA SILVA, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 39000-19.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima da Silva, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS VIGILÂNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42900-02.1999.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): MARIA CELIA LOUREIRO LIMA KREPKE, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-34.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CLÁUDIO RODRIGUES LIMA, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57200-38.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO DAMIÃO BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-53.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DO EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPIVARI, PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rosimeire Finelon Pereira, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE CAPIVARI E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Ricardo Boareto, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): MAURICIO GOZZO - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Raul José Aparecido Elias, Agravado(s): HÉLIO SÉRGIO ROSSI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Pereira, Agravado(s): COVABRA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58800-22.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ANTUNES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60400-27.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BASF PERFORMANCE POLYMERS - INDÚSTRIA DE POLÍMEROS PLÁSTICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDIMILSON FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-83.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELVES ROMA BANDEIRA, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Paulo Sérgio C. Ascacibas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 81000-62.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 84900-09.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89600-21.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES E SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89700-92.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): NÁDIA TATIANE SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CREDICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Agravado(s): PARCEIRA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gesteira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100100-49.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTONIGEL DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 101400-69.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Thiago Adkey Lisboa de Lima, Agravado(s): RENATO CAIO DA CÂMARA, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUTOMOTIVO - APAD, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 104800-82.2002.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARGUERITE LOUIS SADER TESCARI, Advogada: Dra. Karina Catherine Espina, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO ELIAS MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo Santos Dantas, Agravado(s): BAMBI RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 106900-65.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanoe Hermano de Sá, Recorrido(s): WATSON FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Exclentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire alterou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 109800-65.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WALDSON CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 114300-81.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FULLER COSMETICS - VENDA DIRETA DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA RITO, Advogada: Dra. Patrícia Rito Vianna Verly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114400-85.1996.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Agravado(s): AGNELO INÁCIO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-96.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JORGE LUIZ BASTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Naddaf de Andrade, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124000-10.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALINE RIGAUD PATRIARCA ROSA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 127200-33.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): JEOVÁ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Henrique assis de Araújo, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Instrumento.; **Processo: AIRR - 128400-65.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LEYDIJANE DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150600-61.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LEONICE MARIA DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Augusto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151700-91.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAMILO MEGID BOTUCATU - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Josiane Popolo Dell' Aqua Zanardo, Agravado(s): ROQUE FERNANDES, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Gonçalves Ribeiro Darros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155400-66.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): EMANUEL SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 158400-89.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRIDA DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA COZZI CÂNDIDO, Advogada: Dra. Maria Antônia Sparvoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169900-43.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO DAUDT DAVID, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173000-33.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NILDA DE JESUS SALES ABADIA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213600-93.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FABIO SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221200-78.1997.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOYCE MARINO LESTINGE, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): ABELARDO MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Cataldo, Agravado(s): JÚNIOR'S SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 232800-86.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADONÍSIO ANTÔNIO BARBERDE, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247000-68.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): CELSO FONSECA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: SOBRESTAR JULGAMENTO DO AIRR DA RECLAMADA por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Autor para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada; **Processo: AIRR - 267500-27.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): LUÍS CARLOS TARLEY, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e dezesseis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma